



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 58, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia membros para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização para acompanhar a Política Municipal de Alfabetização do Município de São Sebastião do Oeste.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 947 (Lei Municipal que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de São Sebastião do Oeste).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a comissão responsável pelo acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização do Município de São Sebastião do Oeste

Art. 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização do Município de São Sebastião do Oeste, conforme previsto na Lei nº 947/2026.

§1º - Os membros da comissão são do quadro de profissionais da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
André Luís Meireles Prata	Secretário Municipal de Educação
Claudio Junior Tavares	Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação
Viviane Cristina do Carmo	Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA
Gláucia Maria dos Santos	Vice Diretora Escolar – Ensino Fundamental I
Rosane Maria Mesquita Massiere	Diretora Escolar - Educação Infantil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Roberta Joventino Cavalcante Ferreira	Vice Diretora Escolar – Educação Infantil
Simone Machado Souza Prata	Diretora Pedagógica
Cristiany Angela do Pinho	Especialista em Educação – Ensino Fundamental I
Augusto César Moura	Especialista em Educação – Ensino Fundamental I
Fernanda de Lourdes Silva	Especialista em Educação – Ensino Fundamental I
Dorotéia da Conceição Moreira Furtado	Especialista em Educação – Educação Infantil
Kênia da Costa Teixeira	Especialista em Educação – Educação Infantil
Thaís de Pádua Pimentel	Professor I – Educação Infantil e Formadora Municipal do PRO LEEI
Fabiana Ribeiro	Professor I – Ensino Fundamental I
Taciana Araújo Soares	Professor I – Ensino Fundamental I

Art. 3º. Compete à Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização:

I – acompanhar e monitorar a implementação e a execução da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e demais normativas educacionais vigentes;

II – acompanhar o cumprimento das metas, objetivos, ações e estratégias estabelecidas na Política Municipal de Alfabetização;

III – analisar periodicamente os resultados das avaliações internas e externas de aprendizagem, especialmente os indicadores relacionados à alfabetização e ao desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e matemática;

IV – acompanhar os indicadores de alfabetização e propor ações de intervenção pedagógica sempre que identificadas dificuldades ou defasagens na aprendizagem dos estudantes;

V – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, equipes gestoras, profissionais da educação e demais atores envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização;

VI – acompanhar e apoiar as ações de formação continuada dos profissionais da educação, especialmente aquelas relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

VII – acompanhar a implementação das ações e programas vinculados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, bem como de outras políticas, programas e projetos relacionados à alfabetização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

- VIII – analisar dados educacionais e demais evidências que possam subsidiar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações de alfabetização no município;
- IX – identificar desafios, necessidades e possíveis entraves à execução da Política Municipal de Alfabetização, propondo à Secretaria Municipal de Educação medidas para seu enfrentamento;
- X – elaborar, quando necessário, relatórios, pareceres, registros e documentos referentes ao acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;
- XI – acompanhar o desenvolvimento das ações de alfabetização nas diferentes etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, observadas as competências e especificidades de cada etapa;
- XII – contribuir para a definição e o acompanhamento de estratégias destinadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças, respeitando suas necessidades, ritmos e especificidades;
- XIII – acompanhar a utilização dos materiais didáticos, recursos pedagógicos e instrumentos de apoio destinados às ações de alfabetização, avaliando sua adequação aos objetivos estabelecidos na política municipal;
- XIV – promover reuniões periódicas para análise dos resultados, planejamento das ações e avaliação do desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização;
- XV – propor ações de aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização, com base nos resultados educacionais, nas evidências pedagógicas e nas necessidades identificadas pela rede municipal de ensino;
- XVI – acompanhar a execução do plano de ação da Política Municipal de Alfabetização e propor sua atualização sempre que necessário;
- XVII – contribuir para a integração das ações municipais com as iniciativas do Estado de Minas Gerais, da União e de demais instituições parceiras relacionadas à alfabetização;
- XVIII – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação, desde que relacionadas ao acompanhamento, monitoramento e aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º. A Comissão poderá solicitar às unidades escolares e aos setores da Secretaria Municipal de Educação informações e dados necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, observadas as normas de proteção e sigilo de dados pessoais.

§ 2º. As ações da Comissão terão caráter de acompanhamento, monitoramento, assessoramento e proposição, não substituindo as competências legais da Secretaria Municipal de Educação, das equipes gestoras das unidades escolares ou dos demais órgãos e profissionais responsáveis pela execução das políticas educacionais.

§ 3º. Na primeira reunião da Comissão, seus membros elegerão, entre si, o Presidente e o Secretário/Relator, aos quais competirá, respectivamente, coordenar os trabalhos da Comissão e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

auxiliar na organização, registro e formalização das atividades, reuniões, deliberações e encaminhamentos.

§ 4º. A Comissão reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º. As decisões e encaminhamentos da Comissão serão registrados em ata, devendo constar, quando couber, as deliberações, responsabilidades atribuídas e prazos para cumprimento.

§ 6º. Das reuniões da Comissão serão lavradas atas, que deverão ser assinadas pelos membros presentes e arquivadas junto à Secretaria Municipal de Educação, para fins de registro e acompanhamento das ações desenvolvidas.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

São Sebastião do Oeste, 31 de agosto de 2026.

Rômulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal